



PARECER ÚNICO Nº 2070233/2013 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 1001/2003/005/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	18227/2013	Autorizada
APEF	13590/2013	Autorizada

EMPREENDEDOR: Débora Barroso Mourão - ME	CNPJ: 11.137.067/0002-70	
EMPREENDIMENTO: Débora Barroso Mourão - ME	CNPJ: 11.137.067/0002-70	
MUNICÍPIO: Sabinópolis	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 7933168	LONG/X 701426	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Santo Antônio	
UPGRH: DO3 - Região da Bacia Hidrográfica do rio Santo Antônio		
CÓDIGO: D-01-03-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Abate de animais de médio e grande porte	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Sérgio Moreira Martins	CNPJ/REGISTRO: CREA MG: 21464/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 194/2012	DATA: 22/08/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental (Gestor)	1251349-5	
Juliana Ferreira – Analista Ambiental	1217394-4	
Vando José Medeiros de Miranda – Analista Ambiental	1244190-3	
Maria Augusta R. Barros – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1255550-4	
De acordo: Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

Com objetivo de promover a adequação ambiental, o responsável pelo empreendimento DÉBORA BARROSO MOURÃO, preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 07/08/2013, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 1619261/2013, em 07/08/2013, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 06/08/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 1001/2003/005/2013, para a atividade de abate de animais de médio e grande porte (suínos e bovinos).

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 08/08/2013. Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 235/2013) em 07/10/2013, sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1 - Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
1-41028177 (CREA-MG)	Sérgio Moreira Martins	Engenheiro Agrônomo	Elaboração do Plano de Controle Ambiental (PCA), Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Processo de Outorga.
14201300000001288645 (CREA-MG)	Sérgio Moreira Martins	Engenheiro Agrônomo	Programa de Educação Ambiental - PEA
141028173 (CREA-MG)	Sérgio Moreira Martins	Engenheiro Agrônomo	Elaboração do Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), Memorial Descritivo, Laudo Agrônomo e Planta para Averbação da Reserva Legal.

2. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento existe há muitos anos, e outrora já foi controlado pela Prefeitura. Para evitar gastos e a questão política, a Prefeitura arrendou (comodato) para o atual empreendedor o estabelecimento. O empreendimento encontra-se localizado numa área rural contígua à área urbana do município (3 km). Perto dele não existe nenhum núcleo urbano e nenhuma casa habitada, só pastagem próxima e o asfalto. A mais de 30 metros de distância passa o córrego Corrente, que vem da cidade de Sabinópolis já com uma carga de poluição alta, haja vista a cidade não ter nenhuma estrutura de captação e tratamento dos efluentes sanitários. Dentro da área do empreendimento existe uma casa de morador, o qual é funcionário do matadouro. O processo produtivo utilizará cerca de dez funcionários.

O Matadouro possui duas câmaras frigoríficas, sendo uma para bovinos e outra para suínos. Serão abatidos no máximo 35 animais por dia que serão fornecidos aos açougues do município. O



empreendimento não contará com graxaria mesmo tendo em sua área uma estrutura já abandonada. Segundo o empreendedor, como o número de animais abatidos é pequeno, não justifica o funcionamento da mesma.

O processo produtivo é composto por duas unidades principais seguidas de atividades secundárias. Os animais são alojados em currais, em seguida são inspecionados, onde permanecem por um período de 12 horas em jejum e dieta hídrica. Após essa etapa, são encaminhados ao abate, aos quais passam por um corredor onde são banhados por jatos de água através de aspersores. A operação de abate de bovinos inicia-se com o atordoamento dos animais em boxes apropriados, utilizando pistola de ar comprimido. Após o atordoamento, o animal é içado num trilho aéreo (nória), por meio de ganchos inoxidáveis individuais (para evitar contaminação), acoplados a trilhas aéreas e movimentados continuamente na linha de processo para que sejam executadas todas as etapas de abate. Os suínos são alojados em baias e passam pelas mesmas etapas descritas anteriormente para os bovinos, ao qual o processo de abate inicia-se com a insensibilização, onde os animais são conduzidos ao boxe de eletro-choque.

Os animais abatidos têm duas procedências: adquiridos pelo empreendedor (suínos e bovinos) ou pelos açougues do município (neste caso o empreendedor cobra uma pequena taxa de abate). Com isto em prática, com esta parceria entre açougueiros e matadouro, espera-se reduzir sobremaneira a quantidade de consumo de carne sem procedência. As instalações do matadouro sofreram reforma e foram todas vistoriadas e aprovadas pela vigilância sanitária.

O matadouro possui um caminhão baú que diariamente pela manhã fará a entrega dos produtos nos açougues e, antes de seu retorno, passará em um posto de gasolina para lavagem completa. Os produtos não entregues ficarão dispostos nas duas câmaras frigoríficas. Uma pequena caldeira fornecerá o aquecimento necessário para o trabalho com as carcaças no matadouro. A caldeira consome lenha de eucalipto e o empreendedor está renovando seu registro. Um sistema de tratamento de efluentes já instalado irá tratar os resíduos líquidos de produção do empreendimento. O sangue (linha vermelha) será segregado do restante dos efluentes e posteriormente será cozido onde a fração sólida será segregada e direcionada para a compostagem e a fração líquida será direcionada para o fluxo da linha verde, e depois para a ETE. A empresa usa FREON 22 como gás refrigerante.

3. Caracterização Ambiental

3.1. Meio Físico e Biótico

A área destinada à atividade em questão está localizada na bacia do rio Santo Antônio, UPGRH DO3. A AID foi considerada a propriedade onde está situado o Matadouro. A região na qual o empreendimento irá operar está inserida no Bioma Mata Atlântica. A área encontra-se destituída em sua totalidade de sua formação original, sendo a pastagem a cobertura vegetal predominante na área.

Quanto à geologia local, a área do processo encontra-se inserida no Complexo Guanhães. De acordo com os levantamentos de campo realizados, sua divisão estratigráfica ficou estabelecida da base para o topo na sequência Granito-Gnaiss e Complexo Guanhães, representado por duas formações, uma intermediária (rochas correspondem a sedimentos químicos representados por



itabiritos, quartzitos ferruginosos e xistos) e uma superior (rocha bandada com alto grau de alteração contendo quartzo, sericita, muscovita e material caulinizado).

A temperatura média anual na região é de 20,8°C, com valores acima de 22°C nos meses de novembro a março e abaixo de 18°C nos meses de junho e julho. A média anual da umidade relativa do ar é de 75,7%, com pequena variação anual. Com base na série pluviométrica da estação Conceição do Mato Dentro (1961/1990), a média anual é 1.521,3 mm, marcada por duas estações distintas: a estação chuvosa, de outubro a março, e a estação seca, de maio a agosto.

3.2. Meio Socioeconômico

O município de Sabinópolis possui 15.704 habitantes (censo 2010), dos quais 35,5% encontram-se na zona rural e 64,5% na zona urbana. O IDH do município é considerado de médio desenvolvimento humano. O município possui estação de tratamento de água do tipo convencional, sendo a água bruta captada dos mananciais Coura, São Francisco e Correntes, sendo o serviço de saneamento realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE). A distribuição de energia elétrica se dá através da CEMIG. Com relação aos aspectos econômicos, o município de Sabinópolis volta-se para as atividades agropecuárias, sobressaindo-se na agricultura, no cultivo principalmente do feijão, arroz, café e na produção de leite e seus derivados. No entanto, a cana-de-açúcar é o produto agrícola mais lucrativo em relação à produção por hectare. Em relação à pecuária, os bovinos, galos, frangos e pintos são os que dão maior rendimento no município.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O mesmo FOBI que instrui o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) instrui também a regularização do uso do recurso hídrico (PA n.º 18227/2013) e o pedido de Intervenção Ambiental (PA n.º 13590/2013).

Solicitou o empreendedor outorga na modalidade de autorização para execução de Captação de água subterrânea por meio de Poço Manual (Cisterna) no ponto de coordenadas geográficas Latitude 18°41'01" e Longitude 43°05'26", localizado na Rodovia BR 259, Km 3, Córrego da Penitência, Zona Rural, Município de Sabinópolis – MG.

O pedido destina-se ao consumo humano e industrial e obteve pareceres técnico e jurídico favoráveis, aguardando sua publicação na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG).

5. Reserva Legal

A Reserva Legal (RFL), conforme Lei n.º 20.922, de 16 de outubro de 2013 é:

Art. 24. Considera-se Reserva Legal a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos desta Lei, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e da biodiversidade, abrigar a fauna silvestre e proteger a flora nativa.



O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Sabinópolis/MG (R-1-2.310 de 14/09/1993), com área de 6000m², situado no lugar denominado Penitência, zona rural, Município de Sabinópolis, cuja propriedade verifica ser da Prefeitura Municipal de Sabinópolis.

O responsável pela propriedade onde o empreendimento está instalado necessita comprovar a averbação de no mínimo 20% (vinte por cento) do total da propriedade em questão para que a Reserva Legal seja preservada, bem como fazer a recomposição necessária conforme os estudos propostos.

Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de licença ambiental, o Processo Administrativo nº 13590/2013, que visa avaliar as áreas que receberão a Reserva Legal que será de 0,1200ha, (Reserva Legal 1 com área de 0,0714ha e Reserva Legal 2 com área de 0,0486ha de acordo com o Memorial Descritivo) .

Foi apresentado Contrato de Concessão de Uso a Título Oneroso de nº 120/2011 entre a Prefeitura Municipal de Sabinópolis e Débora Barroso Mourão com o objeto de exploração comercial de imóvel e suas instalações, as dependências e equipamentos do Frigorífico Municipal Alenir de Pinho, destinando-se exclusivamente a comercialização de carne e derivados com prazo de 10 (dez) anos a contar da data de 02/01/2012.

Foram elaborados os Termos de Preservação/Averbação de Floresta e de Compromisso de Recomposição Florestal, a serem assinados pelo empreendedor, para averbação de reserva legal em área de 0,12ha de pastagem, dividida em dois fragmentos. Tendo em vista a condição atual de ocupação do solo, o Termo de Compromisso de Reposição Florestal contempla o enriquecimento da vegetação por meio do isolamento e plantio.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- Efluentes líquidos industriais: As principais fontes que contribuem para a formação dos efluentes líquidos industriais são: despejos líquidos provenientes da limpeza e higienização de pisos, equipamentos e utensílios; despejos líquidos provenientes das atividades de sangria, cortes e evisceração (linha vermelha); despejos líquidos provenientes das seções de esvaziamento de buchos, pocilga e curral (linha verde). Os despejos de frigoríficos/matadouros possuem altos valores de DBO (demanda bioquímica de oxigênio) e DQO (demanda química de oxigênio) – parâmetros



utilizados para quantificar carga poluidora orgânica nos efluentes - sólidos em suspensão, graxas e material flotável. Os efluentes são direcionados para a ETE do empreendimento. A destinação desses efluentes de forma bruta em córregos e no solo pode acarretar em danos gravíssimos ao meio ambiente.

Medidas mitigadoras: O Frigorífico possui Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) que consiste em um tratamento com peneiras separadoras, caixa equalizadora, filtro anaeróbio, sistema de flotação e leitos de secagem. Para constatar a prevalência da eficiência deste sistema, relacionando-o ao enquadramento dos efluentes tratados à Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH nº. 01/2008, as exigências definidas no Programa de Automonitoramento detalhado no ANEXO II deverão ser atendidas.

- **Efluentes líquidos sanitários:** As principais fontes que contribuem para a formação dos efluentes líquidos sanitários são a cozinha e os banheiros do empreendimento.

Medidas mitigadoras: O Frigorífico possui fossa séptica, para onde inicialmente são vertidos os efluentes em questão. Após passar por esse sistema os efluentes são direcionados para a Estação de Tratamento de Esgotos (ETE).

- **Resíduos sólidos:** Vários tipos de resíduos sólidos são gerados durante as atividades de abate e processamento da carne, durante o horário de expediente do empreendimento e durante o tratamento de efluentes, sendo que a maioria é constituída, na verdade, de subprodutos aproveitáveis. Como resíduos gerados na empresa, podemos relacionar plástico, papel/papelão, fezes dos animais, resíduos orgânicos, resíduos de peneira, vidro, lodo biológico, cinzas provenientes da lenha da caldeira, etc. A disposição incorreta dos resíduos sólidos gerados no empreendimento pode atingir o meio biótico, físico e socioeconômico.

Medidas mitigadoras: O empreendimento não possui graxaria, assim, os envoltórios, materiais condenados ou não-comestíveis e as cabeças são destinados para a empresa Patense. Foi solicitado através de informação complementar para o empreendedor a comprovação da construção de um galpão para armazenamento temporário de resíduos sólidos classe II, conforme instruções da Norma Técnica ABNT-NBR 11.174/1990. Um relatório fotográfico foi apresentado como comprovação da obra. Os resíduos como papel, plástico, papelão e vidro são recolhidos pelo município de Virginópolis, MG.

- **Emissões atmosféricas e de ruídos:** A poluição atmosférica pode ser decorrente do lançamento de particulados pela queima de lenha na caldeira, podendo afetar o meio biótico, físico e antrópico. Com relação às emissões de ruídos, este impacto pode ser causado pela falta de manutenção dos equipamentos e veículos de transporte, e sons emitidos pelos animais, sendo considerado local, temporário e de curto prazo, considerando a tipologia industrial em questão.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui uma pequena caldeira que fornece o aquecimento necessário para o trabalho com as carcaças no matadouro. Essa caldeira é responsável pela produção de efluentes atmosféricos. O empreendedor fica condicionado, conforme Anexo II, a realizar análises semestrais dessas emissões.



- **Emissão de substâncias odoríferas, proliferação e presença de animais:** O odor e a proliferação de insetos geralmente estão relacionados à putrefação ou degradação bioquímica de matéria orgânica, e tem estreita correlação com a correta gestão de materiais, produtos, resíduos e efluentes, podendo afetar o meio biótico e antrópico.

Medidas mitigadoras: Como o material orgânico advindo da matança será retirado do local diariamente e como será instalada uma composteira para receber o material do rumem, os sólidos das baias e do curral que serão raspados todo dia, a possibilidade de odor forte se torna praticamente nula. Como todo pátio e toda estrutura será limpa diariamente e todo lixo doméstico e orgânico serão carregados para recipientes próprios e recolhido diariamente, não haverá a presença de material que possa atrair urubus, ratos, baratas, dentre outros animais.

8. Programas e/ou Projetos

8.1. Educação Ambiental

As ações propostas estão alinhadas com a Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, o Decreto nº 4.281/2002 e a Deliberação Normativa COPAM nº 110/2007 - Termo de referência para educação ambiental não formal no processo de licenciamento ambiental do estado de Minas Gerais.

A proposta do PEA é a de incidir diretamente na sensibilização dos funcionários acerca do meio ambiente, na proteção deste através de sua própria ação e atuação neste contexto em que está inserido na empresa onde trabalha. O PEA visa também estreitar a relação da empresa não só com os funcionários, mas também com a comunidade, consumidores e fornecedores, pois estes também serão indiretamente beneficiados. Os funcionários devem ser também multiplicadores deste trabalho, contribuindo indiretamente na educação ambiental da família e da rede de relacionamento. O PEA terá uma duração de cinco anos. Após este tempo devem ser analisados os resultados atingidos e partir para sua reelaboração/adequação, a partir de uma nova realidade e dos resultados atingidos neste período.

9. Controle Processual

Inicialmente, com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor de Débora Barroso Mourão - ME preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 30/05/2012, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 409869/2012A em 04/06/2012 que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva. Em 11/07/2012, através da entrega de documentos, foi formalizado o processo de nº 01001/2003/004/2012 contemplando a atividade de "Abate de animais de médio e grande porte" e "Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha".

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 20/07/2012 e realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 194/2012 no dia 22/08/2012.



Foram solicitadas informações complementares através do ofício SUPRAM-LM Nº 450/2012 tendo o empreendedor recebido este em 04/09/2012 conforme aviso de recebimento (AR). Em 07/01/2013 o empreendedor solicitou prorrogação de prazo ao Órgão Ambiental. A SUPRAM-LM concedeu mais quatro meses a partir do dia 31/01/2013 (AR juntado). A documentação solicitada foi protocolada somente em 05/08/2013, intempestivamente, sendo arquivado o processo.

O empreendedor firmou um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC junto ao Órgão Ambiental em 02/04/2013 para continuar exercendo suas atividades até obter a regularização ambiental, todavia, não cumpriu as cláusulas estipuladas no referido termo, sendo lavrado Auto de Infração (AI n.º 164535/2013) e aplicadas as penalidades de multa e embargo das atividades, por descumprir condicionantes e deliberação do COPAM.

Diante dos fatos apresentados, foi formalizado em 09/08/2013 o pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por Débora Barroso Mourão, para as atividades de Abate de animais de médio e grande porte (Código D-01-03-1 da DN nº 74/2004); Processamento de subprodutos de origem animal para produção de sebo, óleos e farinha (Código D-01-05-8) e Secagem e salga de couros e peles (Código C-03-01-8 da DN nº 74/2004), em empreendimento instalado na zona rural, município de Sabinópolis/MG.

As informações inicialmente prestadas no referido Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) são de responsabilidade do procurador outorgado, o Sr. Virgílio Barroso Mourão.

Registra-se que o FCEI foi retificado em 18/06/2013 a fim de excluir a atividade de Secagem e salga de couros e peles (Código C-03-01-8 da DN nº 74/2004), tendo em vista que o empreendimento informou que a empresa Indústria de Rações Patense Ltda. (Certificado RevLO nº 026/2008 – Licença Ambiental para atividade de processamento de subprodutos de origem animal para a produção de sebo, óleos e farinha no município de Itaúna/MG com validade até 16/10/2014) recolherá todo o material orgânico do matadouro, diariamente, onde a coleta será de responsabilidade da empresa Mesquita Comercial de Subprodutos de Animais Ltda.

Pelas novas informações prestadas no FCEI em 18/06/2013 verifica-se o pedido de regularização ambiental apenas para a atividade de abate de animais e médio e grande porte (Cód. DN 74/04 D-01-03-1) para uma quantidade de 35 cabeças/dia. Tais informações são de responsabilidade do procurador outorgado, o Sr. Virgílio Barroso Mourão.

Por meio do FCEI foi gerado o novo Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI n.º 1619261/2013A) que instrui o presente Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva. (LOC) – PA n.º 01001/2003/005/2013.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento se localiza na zona rural do município de Sabinópolis, MG, e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC). As coordenadas geográficas do empreendimento foram declaradas. Denota-se, ainda, pelos dados do FCEI, que o empreendimento faz uso de recursos hídricos.

Encontram-se nos autos:



- Requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) assinado pelo procurador outorgado, Sr. Virgílio Barroso Mourão, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos e documentos pessoais do mesmo.
- Certidão de Conformidade (Anuência n.º 015/2013) emitida em 11/10/2013 pela Prefeitura Municipal de Sabinópolis, por meio do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Meio Ambiente, Sr. Cláudio Nero Nunes (Nomeado pela Portaria nº 55 de 02/05/2013) e do Prefeito Municipal, o Sr. Carlos Roberto Barroso Mourão, onde informam que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento Débora Barroso Mourão, localizado na BR 259 – KM 03, zona rural, Sabinópolis/MG, estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município.
- Cópia digital e declaração devidamente assinada pelo procurador, Sr. Virgílio Barroso Mourão, informando que as informações constantes deste FOBI é cópia em CD de forma íntegra.
- Pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário CentroNordeste, com circulação no dia 21/10/2013 e, também, pelo COPAM, na *Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG)*, em 07/11/2013.
- Requerimento de Empresário e Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ) e Alvará de Localização e Funcionamento Provisório emitido em 14/08/2013 pela Prefeitura Municipal de Sabinópolis/MG.
- Declaração da Prefeitura Municipal de Virgíópolis, por meio do Prefeito, Sr. Hiran Amaro Pinheiro Roque, em 26/07/2013, informando que sendo necessário, poderá receber e dar destino adequado aos resíduos sólidos domésticos e aos resíduos sólidos Classe II (papel, papelão, vidro, sucatas metálicas, EPI's) do empreendimento Débora Barroso Mourão B(em conformidade com a Licença Ambiental – Certificado LO nº 009 para a atividade de tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, urbanos e tratamento inclusive térmico e disposição final de resíduos de serviços de saúde com validade até 12/03/2014).
- Certidão nº 1638942/2013, expedida pela Supram-LM em 09/08/2013, certificando a inexistência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à Legislação Ambiental;
- Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade junto ao IBAMA de nº 5890467, emitido em 10/10/2013 com validade até 10/01/2014 e o respectivo comprovante de registro.

No que se refere ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), o empreendedor apresentou Certificado de Protocolo n.º 418/2013 referente ao Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, datado de 30/08/2013. Assim, em vista da declaração juntada aos autos, ficará o empreendedor condicionado a apresentar a Supram-LM o AVCB tão logo o mesmo seja emitido.

Com relação às cinzas advindas da caldeira, esta será armazenada em local seco e arejado e de dois em dois dias serão direcionadas para os produtores rurais da região.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado.

O empreendimento é considerado microempresa, conforme comprova Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 11/10//2013, estando, portanto, isento dos custos de análise processual, de acordo com o artigo 6º, da Deliberação Normativa COPAM nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).



10. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Débora Barroso Mourão ME para a atividade de “abate de animais de médio e grande porte”, no município de Sabinópolis, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Débora Barroso Mourão.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Débora Barroso Mourão.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Débora Barroso Mourão.



ANEXO I

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Débora Barroso Mourão - ME

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Efluentes Líquidos; Resíduos Sólidos; Efluentes Atmosféricos; e Ruídos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Executar o “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” e apresentar relatórios anuais à SUPRAM-LM.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar, <u>anualmente</u> , Certificados de Registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar publicação da concessão da Licença de Operação Corretiva (LOC) em periódico local ou regional de grande circulação de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 13/95.	10 (dez) dias contados do recebimento da notificação da decisão.
05	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, conforme Decreto Estadual n.º 44.746/08.	60 (sessenta) dias após a emissão pelo Corpo de Bombeiros.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Operação Corretiva (LOC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

***Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram-LM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.**



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Débora Barroso Mourão

Empreendedor: Débora Barroso Mourão
Empreendimento: Débora Barroso Mourão ME
CNPJ: 11.137.067/0002-70
Município: Sabinópolis
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte
Código DN 74/04: D-01-034-1
Processo: 1001/2003/005/2013
Validade: 06 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Estação de Tratamento de Efluentes – ETE	Vazão média, DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, óleos e graxas e coliformes totais	<u>Semestral</u>
Rio Corrente Grande – a montante e a jusante do ponto de lançamento (50m)	pH, temperatura, DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, sólidos sedimentáveis	

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial



- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material Particulado	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar anualmente a SUPRAM-LM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.



4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em 6 (seis) pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente à Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO IV

Relatório Fotográfico do empreendimento Débora Barroso Mourão

Empreendedor: Débora Barroso Mourão
Empreendimento: Débora Barroso Mourão ME
CNPJ: 11.137.067/0002-70
Município: Sabinópolis
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte
Código DN 74/04: D-01-034-1
Processo: 1001/2003/005/2013
Validade: 06 anos **Validade:** 06 anos



Foto 01. Curral



Foto 02. Vista Geral do empreendimento



Foto 03. Sistema de tratamento de efluentes – ETE.



Foto 04. Baia para suínos.